



EDITAL PROCESSO 2025-ZB66C CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1 – PREÂMBULO:

1.1 O Município de Vargem Alta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, através da Comissão de Contratação, nomeada através da 056/2024, torna público o edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EM MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, COM ACOMPANHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO E PÓS-CIRÚRGICO, VACINAÇÃO A DEPENDER DA NECESSIDADE DO PACIENTE QUANTO A SER FELINO OU CANINO, DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO PARA OS CASOS NECESSÁRIOS, E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (ATENDIMENTO, EXAMES E CIRURGIAS) A SEREM REALIZADOS 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e outros estão previstos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

2 - DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

2.1 Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no preâmbulo deste edital deverão apresentar a documentação necessária **no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>)**.

2.2 Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o estabelecido no subitem anterior.

2.3 O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos descritos neste edital.

2.4 O prazo inicial para a apresentação dos documentos é **até 17 de setembro de 2025, às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas**.

2.5 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 14.133/2021 no **dia 18 de setembro de 2025 às 13:00 (treze) horas**.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos solicitados pelo portal, física ou eletronicamente, para o endereço abaixo, ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação:

E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Endereço: Central de Atendimento da ECUSTOMIZE SIA trecho 17 Rua 20 Lote 90 - Setor de Indústrias, Brasília/DF, CEP: 71200-256 Telefone para suporte em Porto Alegre: 3003-5455

3.2.1 Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o **cadastro permanente** de novos interessados.

4.2 As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

4.3 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

4.4 A vigência deste edital é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

5.2 Serão admitidas inscrições dos candidatos que comprovem deter conhecimento e/ou qualificação técnica específica conforme descrito nos projetos detalhados no Anexo II deste edital.

5.3 É vedada a participação neste processo de credenciamento a pessoa jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO

No dia **18 de setembro de 2025, às 13:00 (treze) horas** os envelopes serão abertos pela Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na sala da Gerência de Licitação e Contratos, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

6.1 **Requerimento de participação** conforme modelo do **Anexo III, devidamente preenchida;**

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

6.2.2 No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3 No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4 No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5 No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6 No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7 No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8 No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6 Habilitação técnica:

6.6.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto do credenciamento no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, nos termos da Resolução CFMV nº 1475/2022;

6.6.2 Comprovante de aprovação de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

6.7 O interessado também deverá apresentar Declaração de ciência quanto à distância máxima prevista na justificativa (item 2 do Termo de Referência) e comprovação de atendimento do requisito.

7 - DO PROCEDIMENTO:

7.1 Recebidos os envelopes dos interessados, a habilitação será verificada pela comissão de contratação, através dos documentos endereçados à mesma.

7.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.3 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, mediante registro em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.5 Realizada a abertura dos envelopes e posteriormente a análise, a comissão fará a divulgação do resultado, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Edital.

7.6 Do resultado da habilitação e classificação caberá recurso administrativo conforme item 10.

7.7 Com a divulgação do resultado final, os credenciados serão convocados, através de edital de convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, para assinatura do contrato administrativo, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Vargem Alta por período pré-determinado em contrato.

8.2 Os credenciados serão classificados mediante SORTEIO PÚBLICO a ser realizado pela Comissão de Contratação, procedendo-se:

- a) A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a Ordem de Designação e o Rodízio dos prestadores de serviço, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência;
- b) O credenciado que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar os serviços, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação;
- c) Havendo descredenciamento de qualquer um dos credenciados, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

8.3 O resultado do Credenciamento será divulgado em até 02 (dois) dias úteis, publicado nos termos da Lei 14.133/2021.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 Após divulgação do resultado, cada candidato tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão(ões) da Comissão de Contratação.

9.2 O recurso deverá ser apresentado **EXCLUSIVAMENTE no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>)**.

9.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado.

9.4 A decisão dos recursos proferida pela Comissão de Contratação será soberana e irrecurável.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

9.7 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO MUNICÍPIO:

10.1 As responsabilidades das partes constam no Termo de Referência que integra o Anexo II deste Edital.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

11.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

11.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 11.1, será aplicada:

11.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

11.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

11.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

11.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

11.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

11.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 11.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

11.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 11.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

11.3.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 11.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

11.3.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 11.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

11.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

11.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

como índice das penalidades previstas.

11.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

11.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

11.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado PREFERENCIALMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com, ou por petição protocolada por meio do sistema eletrônico de protocolo e-docs (<https://accessociedade.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F>).

12.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

12.2.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.2 deste edital.

12.3 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

12.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

12.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma de licitação utilizada pelo município, quando se tratar de credenciamento realizado na forma eletrônica e no sítio da administração, em todos os casos, no prazo estabelecido no item 9.2.

12.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor**.

13 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- **Órgão:** 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- **Programa:** 120100.1854200292.085
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de recurso:** 175900000000
- **Ficha:** 461

13.2 Considerando os princípios da anualidade e da legalidade orçamentária, a dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes dependerá da aprovação da respectiva Lei Orçamentária e da liberação dos créditos correspondentes.

14 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A medição e o pagamento serão conforme os critérios descritos no item 10 do Termo de Referência.

14.2 O instrumento contratual será substituído pela autorização de fornecimento, tendo em vista se tratar de compra com entrega imediata e integral, que não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir todas as condições deste edital e seus anexos.

15 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Ficam designados os servidores José Ricardo Vilela Scaramussa – Mat. 011154 (titular) e Ester Oliveira Soares – Mat. 010544 (suplente) para a fiscalização da referida contratação, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

17 - DO DESCREDENCIAMENTO:

17.1 A Administração poderá realizar o credenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.2 O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

17.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 15.1, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

18.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

18.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A inscrição do interessado importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

19.2 As datas estabelecidas neste estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

19.4 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Requerimento de participação.

Vargem Alta - ES, 27 de agosto de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos*



31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



ANEXO I



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(peças #3 e #4 do Processo 2025-ZB66C)

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos*





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 004/2025

Data da Elaboração: 29/07/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Servidor José Ricardo Vilela Scaramussa

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O cenário atual em Vargem Alta, caracterizado pela superpopulação de cães e gatos em situação de abandono e pelas limitações socioeconômicas das famílias cadastradas no Cadastro Único, demanda uma abordagem proativa e sistemática por parte da administração municipal. A contratação e implementação de um programa abrangente de controle populacional e ações de bem-estar animal não é apenas uma medida de compaixão, mas uma urgência sanitária, social, ambiental e econômica para o município.

Risco Iminente à Saúde Pública: A presença massiva de animais não vacinados e sem acompanhamento veterinário eleva exponencialmente o perigo de surtos de zoonoses. Doenças como raiva, leptospirose e leishmaniose e esporotricose representam ameaças graves e potencialmente fatais para a população humana, além de sobrecarregarem o sistema de saúde pública com atendimentos e tratamentos. A falta de controle sanitário também favorece a disseminação de parasitas como pulgas e carrapatos, que causam desconforto e podem transmitir outras doenças.

Degradação Ambiental e Contaminação: Os dejetos de animais abandonados nas ruas, praças e córregos de Vargem Alta contaminam o solo e os recursos hídricos, impactando a saúde pública e a biodiversidade local. A dispersão de lixo em busca de alimento, além de gerar mau cheiro e poluição visual, obstrui bueiros e atrai outras pragas urbanas, como roedores e insetos, que são vetores de doenças e causam danos à infraestrutura municipal.

Problemas de Segurança Pública e Conflitos Sociais: O aumento de animais errantes leva a um crescimento preocupante de agressões e mordeduras a pessoas e outros animais. Crianças e idosos são particularmente vulneráveis, e a presença de matilhas pode gerar medo e restringir o uso de espaços públicos. Esses incidentes resultam em custos com tratamentos médicos, licenças de trabalho e, em casos mais graves, podem gerar demandas judiciais contra o município, aumentando despesas e impactos sociais.

Prejuízos Econômicos e à Seguridade Social: Animais na via pública são uma das principais causas de acidentes de trânsito, especialmente atropelamentos e colisões envolvendo motociclistas. Tais acidentes não só resultam em custos diretos com atendimentos de emergência e tratamento de lesões, mas também geram



afastamentos laborais por licenças médicas. Isso acarreta perdas financeiras para os indivíduos e suas famílias, além de onerar a Previdência Social (INSS) com o pagamento de benefícios, representando um dreno significativo de recursos públicos que poderiam ser investidos em outras áreas essenciais. Além disso, o abandono impacta negativamente o turismo e a imagem da cidade.

Deterioração da Imagem Municipal e Violação da Legislação: A situação atual de abandono animal em Vargem Alta reflete uma lacuna na gestão ambiental e social, o que pode prejudicar a imagem do município perante seus cidadãos e visitantes. Mais grave ainda, a omissão em relação ao controle populacional e bem-estar animal representa o descumprimento de leis federais (como a Lei nº 6.938/81, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente e reconhece a fauna como patrimônio público) e municipais (Lei Municipal N.º 1.401/2022), que estabelecem a proteção animal como um dever do poder público. A falta de ação pode levar a responsabilidades legais e sanções.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, as empresas participantes do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto do chamamento público através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente chamamento público, informando que a empresa já executou serviços idênticos aos que estão descritos no objetos, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

os preços foram estipulados através de pesquisas realizadas pela SEAMA (Secretaria estadual de meio ambiente e recursos hídricos) e liberada através de portaria, conforme tabela contida no anexo I deste ETP, baseando-se nesses valores torna-se necessário a prestação de serviço digno aos contemplados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Processo de chamamento público para contratação de empresa(s) para realização dos procedimentos veterinários a preço da tabela em anexo se mostra mais viável, uma vez que o procedimento supramencionado consegue torna possível a participação de diversas empresas qualificadas para prestação dos serviços descritos com valores preestabelecidos. Destacando -se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por procedimento no valor da tabela em anexo, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.



--

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo será executado conforme a demanda e a divisão prevista no plano de trabalho enviado a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado do Espírito Santo/ES.

A contratação ficará restrita ao valor global estabelecido, podendo ocorrer alteração entre os quantitativos definidos para cada serviço, constantes no Anexo I deste ETP. Eventuais alterações no valor da contratação será formalizada através de Termo Aditivo conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56,655,79 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco e setenta e nove centavos).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto do chamamento público condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não há. A contratação não estava prevista, visto que o recurso recebido para esse fim chegou posterior à elaboração do Plano de Contratações Anual (PAC) e não se trata de nenhuma contratação anteriormente realizada. A solicitação da adequação do PAC será realizada de acordo com os termos da IN/SCI N° 01/2022.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



Os serviços deverão ser prestados de forma profissional e atendendo todos os critérios estipulados neste documento, e os demais que compõem este processo, inclusive leis, decretos, resoluções e normas reguladoras. Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, de acordo com os padrões exigidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o cumprimento de um programa de bem-estar animal contratado, sugere-se um sistema de penalidades escalonado: iniciando com advertências e notificações formais para falhas menores, passando por multas contratuais (pecuniárias) proporcionais à gravidade do descumprimento ou atraso, e incluindo a retenção de pagamentos ou glosa de valores. Em casos de falhas graves ou reincidência, pode-se aplicar a suspensão temporária do contrato e, como medida mais severa, a rescisão contratual, que pode acarretar a execução de garantias e a inabilitação para futuras contratações com o poder público, visando sempre compelir o contratado ao fiel cumprimento das obrigações e ressarcir eventuais prejuízos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
Sugere-se que seja realizado na modalidade de inexigibilidade, do tipo chamamento público, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.



ANEXO I TABELA DE LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tabela de Serviços

ITEM	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornecida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total (R\$)
1.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	788,89	
2.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 À 20 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	992,18	
3.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 21 À 30 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	1095,87	
4.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE	UN	01	1271,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL				
5.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO COM ATÉ DE 10 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	731,87	
6.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 11KG À 20 KG, COM KIT DE MEDICAÇÕES PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	911,87	
7.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO COM 21 A 30 KG, COM KIT DE MEDICAÇÕES PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	934,43	
8.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO COM 30 OU + KG, COM KIT DE MEDICAÇÕES PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	980,87	
9.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO), COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	671,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO), COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	631,87	
11.	MICROCHIPAGEM NFC DE CANINOS E FELINOS (MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	01	75,41	
12.	MARCAÇÃO CIRÚRGICA EM CANINOS E FELINOS (MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	01	59,00	
13.	INTERNAÇÃO CLÍNICA (1H)	UN	01	99,90	
14.	INTERNAÇÃO CLINICA (24H)	UN	01	412,80	
15.	CONSULTA CLINICA DIURNA	UN	01	122,36	
16.	CONSULTA CLINICA NOTURNA	UN	01	229,90	
17.	VACINA V-8 PARA CANINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	01	106,00	
18.	VACINA V-4 PARA FELINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	01	106,00	
19.	TESTE SNAP PARA CINMOSE EM CÃES	UN	01	106,00	
20.	TESTE SNAP PARA FIV/FELV EM GATOS	UN	01	170,00	
21.	EXAME TESTE RÁPIDO 4DX	UN	01	233,90	
22.	HEMOGRAMA	UN	01	51,97	
23.	CIRURGIA DE COLOCEFALOTOMIA UNILATERAL EM CANINOS ATÉ 10KG	UN	01	984,26	
24.	CIRURGIA DE COLOCEFALOTOMIA UNILATERAL EM CANINOS ATÉ 20KG	UN	01	1.129,06	
25.	CIRURGIA DE COLOCEFALOTOMIA UNILATERAL EM CANINOS ACIMA DE 21KG	UN	01	1.259,00	
26.	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS SIMPLES,	UN	01	1.086,61	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	COMPLETAS, FECHADAS E AGUDAS EM CÃES				
27.	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS EM CÃES	UN	01	1.787,67	
28.	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS EM GATOS	UN	01	1.387,67	
29.	EUTANÁSIA EM CANINOS	UN	01	335,65	
30.	EUTANÁSIA EM FELINOS	UN	01	252,83	
31.	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ DUAS POSIÇÕES.	UN	01	216,15	
32.	ULTRASSONOGRÁFIA ABDOMINAL	UN	01	169,35	
33.	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EXTERNO EM PELE E ANEXOS	UN	01	509,72	
34.	CIRURGIA DE AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO EM FELINO	UN	01	789,00	
35.	CIRURGIA DE AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO EM CANINO.	UN	01	903,69	
36.	ANESTESIA LOCAL (1ML)	UN	01	25,00	
37.	ANESTESIA INJETÁVEL PARA CÃES E GATOS ATE 10KG	UN	01	199,90	
38.	ANESTESIA INJETÁVEL PARA CAES E GATOS ATE 10KG	UN	01	299,90	
39.	ANESTESIA INJETÁVEL PARA CÃES E GATOS ATE 10KG	UN	01	289,90	

Tabela de Bens

1.	COLAR PÓS-CIRÚRGICO	UN	01	29,90	
2.	ROUPA PÓS CIRÚRGICA	UN	01	74,29	
3.	TRATAMENTO VIA ORAL CONTRA VERMES CHATOS E REDONDODS PARA CÃES	UN	01	45,90	
4.	ANTIPARASITÁRIO CONTRA PULGAS E CARRAPATOS (RESPEITANDO O PESO DO ANIMAL)	UN	01	119,90	

José Ricardo Vilela Scaramussa
Gerente de Bem-estar animal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE RICARDO VILELA SCARAMUSSA

GERENTE

GEBAM - SEMMA - PMVA

assinado em 30/07/2025 15:10:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 15:10:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSE RICARDO VILELA SCARAMUSSA (GERENTE - GEBAM - SEMMA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FKR5DC>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01: Incapacidade Técnica
PROBABILIDADE: (x) BAIXA () MÉDIA () ALTA **PRODUTO (P X I)**
IMPACTO: (x) BAIXA () MÉDIA () ALTA **BAIXA**

ID	DANO Clínicas selecionadas não possuem corpo clínico ou equipamentos adequados para os procedimentos do "Pet Vida".	
ID	AÇÃO PREVENTIVA Critérios de seleção rigorosos	RESPONSÁVEL Secretaria responsavel
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA Exigência de licenças, certificações	RESPONSÁVEL Secretaria Responsavel
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA Histórico de sucesso	RESPONSÁVEL Empresa concorrente
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA Visita técnica	RESPONSÁVEL Fiscais de contrato

RISCO 02: Falta de Padronização
PROBABILIDADE: () BAIXA () MÉDIA (x) ALTA **PRODUTO (P X I)**
IMPACTO: () BAIXA () MÉDIA (x) ALTA ALTA

ID DANO
 Clínicas com diferentes padrões de atendimento e procedimentos, dificultando a uniformidade do programa e dificuldade na mensuração de resultados, disparidade na experiência do beneficiário.

ID AÇÃO PREVENTIVA **RESPONSÁVEL**
 Critérios de serviços unificados com preços proporcional ao mercado para perfeita execução
 Secretaria competente

ID AÇÃO DE CONTIGÊNCIA **RESPONSÁVEL**
 Edital explicativo
 Agente de contratação

ID AÇÃO DE CONTIGÊNCIA **RESPONSÁVEL**
 Acompanhamento pré/trans e pós operatório.
 Responsável tecnico

ID AÇÃO DE CONTIGÊNCIA **RESPONSÁVEL**
 Seguir regimento vigente do CRMV
 Secretaria competente

RISCO 03: Problemas de Reputação
PROBABILIDADE: (x) BAIXA () MÉDIA () ALTA **PRODUTO (P X I)**
IMPACTO: (x) BAIXA () MÉDIA () ALTA BAIXA

ID DANO
 Clínicas com histórico de negligência, má conduta ou reclamações graves e danos à imagem do programa "Pet Vida", perda de confiança do público.

ID AÇÃO PREVENTIVA **RESPONSÁVEL**
 Verificação de antecedentes
 Secretaria competente

ID AÇÃO DE CONTIGÊNCIA **RESPONSÁVEL**
 Pesquisa de CNPJ
 Secretaria competente

ID AÇÃO DE CONTIGÊNCIA **RESPONSÁVEL**
 Pesquisar histórico de processos, consulta a órgãos reguladores e Procon
 Secretaria competente

ID AÇÃO DE CONTIGÊNCIA **RESPONSÁVEL**
 Análise de reputação online e offline.
 Secretaria competente

JOSE RICARDO VILELA SCARAMUSSA
GERENTE
GERÊNCIA DE BEM-ESTAR ANIMAL - GEBAM - SEMMA

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Conflito de Interesses ou Falta de Transparência		
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA
			PRODUTO (P X I) MÉDIA

ID	DANO	
	Alegações de favorecimento ou corrupção, prejudicando a credibilidade do programa, decisões de seleção enviesadas, resultando na escolha de um fornecedor inadequado, danos legais e investigações.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer uma comissão de seleção multidisciplinar, com membros de diferentes áreas e sem vínculos com as clínicas concorrentes.	Secretaria competente
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Exigir que todos os envolvidos no processo de seleção assinem um termo de confidencialidade e ausência de conflito de interesses.	Secretaria competente
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Manter a documentação completa e organizada de todo o processo de seleção, desde a abertura da licitação até a contratação.	Responsavel tecnico
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	-	-

JOSE RICARDO VILELA SCARAMUSSA
GERENTE
GERÊNCIA DE BEM-ESTAR ANIMAL - GEBAM - SEMMA

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Não Cumprimento das Cláusulas Contratuais pela Clínica		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
			PRODUTO (P X I) ALTA

ID	DANO	
	Prejuízo à saúde e bem-estar dos animais devido a serviços incompletos ou inadequados, insatisfação dos participantes do programa, podendo gerar queixas e abandono e descredibilização do programa "Pet e Vida" e da instituição responsável	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Monitoramento contínuo do desempenho da clínica, comparando os serviços prestados com o que foi acordado em contrato.	Secretaria competente
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Realizar reuniões periódicas de alinhamento com a clínica para discutir o progresso, desafios e possíveis ajustes.	Secretaria responsável
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Notificação formal à clínica sobre o não cumprimento, solicitando plano de ação e prazo para correção.	Secretaria responsável
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Retenção de pagamentos proporcionais aos serviços não executados ou mal executados.	Secretaria responsável

RISCO 02:	Baixa Qualidade ou Inadequação dos Relatórios e Prestação de Contas		
PROBABILIDADE:	() BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	() ALTA

ID	DANO	
	Dificuldade em monitorar o progresso do programa e o impacto dos serviços, impossibilidade de comprovar a execução do contrato e a utilização dos recursos, prejuízo na prestação de contas a patrocinadores, órgãos reguladores ou à comunidade e tomada de decisões baseada em dados incompletos ou incorretos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Definir no contrato os modelos, frequência e conteúdo dos relatórios e da prestação de contas exigidos e Designar um responsáveis para a conferência e aprovação dos relatórios.	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Devolução dos relatórios que não atendam aos requisitos, com solicitação de correção e novo envio.	Secretaria competente
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Aplicação de penalidades contratuais por não cumprimento das obrigações de prestação de contas.	Secretaria competente
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	-	

JOSE RICARDO VILELA SCARAMUSSA
GERENTE
GERÊNCIA DE BEM-ESTAR ANIMAL - GEBAM - SEMMA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE RICARDO VILELA SCARAMUSSA

GERENTE

GEBAM - SEMMA - PMVA

assinado em 30/07/2025 15:08:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 15:08:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSE RICARDO VILELA SCARAMUSSA (GERENTE - GEBAM - SEMMA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XT58VV>



ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA

(peça #37 do Processo 2025-ZB66C)

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos*





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

() Dispensa

() Pregão

(x) Inexigibilidade

Tipo

Menor preço global

Menor preço por lote

Menor preço por item

Tipo de contratação

Bens

Serviços

1 – OBJETO

- 1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.2 Contratação após o chamamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Castração Cirúrgica, em machos (orquiectomia) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia) das espécies canina e felina, com acompanhamento pré-operatório e pós-cirúrgico, vacinação a depender da necessidade do paciente quanto a ser felino ou canino, diárias de internação para os casos necessários, e serviços de atendimento veterinário de urgência e emergência (atendimento, exames e cirurgias) a serem realizados 24 horas no município de Vargem Alta – ES, cuja descrição detalhada do serviço com as especificações encontra-se no item 3 e no pedido de compra anexo ao presente Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A grande quantidade de cães e gatos abandonados e errantes na área urbana e rural do nosso município gera uma série de transtornos à coletividade e ao equilíbrio do meio ambiente, a começar pelo agravamento de fatores de risco à saúde da população por meio da transmissão de zoonoses, tais como raiva, leptospirose, leishmaniose, esporotricose, etc. Tem-se ainda, o aumento de conflitos sociais decorrentes de agressões e mordeduras em pessoas ou outros animais; o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo; o incremento nos números de acidentes de trânsito, tais como atropelamento e colisões, em especial incidentes com motociclistas, que elevam a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros e à seguridade social; danos às pessoas e à propriedade pública ou particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, no que se refere à proteção a fauna, destaca-se que a defesa da fauna, estende-se inclusive aos animais domésticos e domesticados. Assim fazendo parte do meio ambiente “tendo em vista o seu uso coletivo, deve ser protegido e assegurado, pois trata-se de um patrimônio público” conforme previsto em seu artigo 2º, inciso I. Ressalta, ainda, no artigo 3º, inciso V, da mesma lei, a sua inclusão, “considera como bens necessariamente integrantes do meio ambiente a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a flora e a fauna”.

Diante deste contexto fático, cultural, ambiental e legal, que escancara a necessidade urgente de se fazer a implantação de uma política pública ambiental de bem-estar animal, e controle populacional dos animais errantes bem como de famílias carentes no Município de Vargem Alta – ES, além do cumprimento parcial da Lei Municipal N.º 1.401, de 29 de agosto de 2022 e demais legislações vigentes relacionadas à proteção animal.

Por questões de logística e economicidade, fica delimitado a contratação de empresas que estejam a um raio máximo de 40 km de distância do Município de Vargem Alta – ES.

Justifica-se o tipo de contratação por necessidade de tramite rápido e existir uma tabela orçamentaria disponível pela secretaria estadual de meio ambiente (SEAMA), considerando a simplicidade na gestão do contrato, visto que, serão gerados vários contratos. Considerando o bem-estar do animal, faz-me mister que cada atendimento seja realizado por um único empreendimento, afinal, o pet passará por procedimentos cirúrgicos que geram extremo desconforto. Dessa forma, deverá ser evitado o deslocamento para vários lugares. Considerando os critérios de economicidade, faz-se necessária a contratação de uma única empresa, visando evitar o gasto com combustível para o deslocamento e transporte dos caninos e felinos para várias clínicas médicas veterinárias. Os valores da pesquisa orçamentária foram definidos através de pesquisas realizadas pelo órgão responsável pelo programa do governo estadual.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos de Bens e Serviços (anexo)

3.1 – Tabela de Serviços

ITEM	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor(R\$)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

						Valor total (R\$)
	1.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	788,89	
	2.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA DE 10 À 20 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	992,18	
	3.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA DE 21 À 30 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	1095,87	
	4.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM 31 KG OU SUPERIOR, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	1271,87	
	5.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO COM ATÉ DE 10 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	731,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 11KG À 20 KG, COM KIT DE MEDICAÇÕES PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	911,87	
7.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 21 À 30 KG, COM KIT DE MEDICAÇÕES PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	934,43	
8.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 30 KG OU +, COM KIT DE MEDICAÇÕES PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	980,87	
9.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO), COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	671,84	
10.	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO), COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL E ANESTESIA INJETÁVEL	UN	01	631,87	
11.	MICROCHIPAGEM NFC DE CANINOS E FELINOS	UN	01	75,41	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

		(MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)				
	12.	MARCAÇÃO CIRÚRGICA EM CANINOS E FELINOS (MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	01	59,00	
	13.	INTERNAÇÃO CLÍNICA (1H)	UN	01	99,90	
	14.	INTERNAÇÃO (24H)	UN	01	412,80	
	15.	CONSULTA CLINICA DIURNA	UN	01	122,36	
	16.	CONSULTA CLINICA NOTURNA	UN	01	229,90	
	17.	VACINA V-8 PARA CANINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	01	106,00	
	18.	VACINA V-4 PARA FELINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	01	106,00	
	19.	TESTE SNAP PARA CINOMOSE EM CÃES	UN	01	106,00	
	20.	TESTE SNAP PARA FIV/FELV EM GATOS	UN	01	170,00	
	21.	EXAME TESTE RÁPIDO 4DX	UN	01	233,90	
	22.	HEMOGRAMA	UN	01	51,97	
	23.	CIRURGIA DE COLOCEFALOTOMIA UNILATERAL EM CANINOS ATÉ 10KG	UN	01	984,26	
	24.	CIRURGIA DE COLOCEFALOTOMIA UNILATERAL EM CANINOS ATÉ 20KG	UN	01	1129,06	
	25.	CIRURGIA DE COLOCEFALOTOMIA UNILATERAL EM CANINOS ACIMA DE 21KG	UN	01	1.259,00	
	26.	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS SIMPLES, COMPLETAS, FECHADAS E AGUDAS EM CÃES	UN	01	1086,61	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

27.	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS EM CÃES	UN	01	1787,67	
28.	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS EM GATOS	UN	01	1387,67	
29.	EUTANÁSIA EM CANINOS	UN	01	335,65	
30.	EUTANÁSIA EM FELINOS	UN	01	252,83	
31.	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ DUAS POSIÇÕES.	UN	01	216,15	
32.	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	UN	01	169,35	
33.	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EXTERNO EM PELE E ANEXOS	UN	01	509,72	
34.	CIRURGIA DE AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO EM FELINO	UN	01	789,00	
35.	CIRURGIA DE AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO EM CANINO.	UN	01	903,69	
36.	ANESTESIA LOCAL (1ML)	UN	01	25,00	
37.	ANESTESIA INJETÁVEL PARA CÃES E GATOS ATE 10KG	UN	01	199,90	
38.	ANESTESIA INJETÁVEL PARA CÃES E GATOS ATE 10 A 25KG	UN	01	299,90	
39.	ANESTESIA INJETÁVEL PARA CÃES E GATOS ATE 25 A 40KG	UN	01	289,90	

3.2 – Tabela de Bens

1.	COLAR PÓS-CIRÚRGICO	UN	01	29,90	
2.	ROUPA PÓS CIRÚRGICA	UN	01	74,29	
3.	TRATAMENTO VIA ORAL CONTRA VERMES CHATOS E REDONDODS PARA CÃES	UN	01	45,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4.	ANTIPARASITÁRIO CONTRA PULGAS E CARRAPATO (RESPEITANDO O PESO DO ANIMAL)	UN	01	119,90	
----	--	----	----	--------	--

3.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.655,79 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O tipo de contratação se dará por meio de credenciamento, respeitando os valores sugeridos pela tabela ofertada pela SEAMA.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentaria: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 -GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Projeto/atividade: 2.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento Despesas: 339003900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICAS

Subelemento Despesas:33903999000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICAS

Fonte de recurso:175900000000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDO

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A execução do serviço contratado deverá ser efetuada imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço será efetuado imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

6.2 Prestação de serviço de castração cirúrgica (orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia) nos animais cadastrados no Programa Pet Vida, em espécie canina e felina. Incluindo avaliação pré-operatória com hemograma, retirada dos pontos após completa cicatrização, medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos), roupa pós cirúrgica e microchip com tecnologia NFC e internação quando necessário;

6.3 Os animais deverão retornar aos tutores ou ONG com 100% de consciência pós anestesia; intercorrências no pré-transporte e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos serão atendidas pelo serviço veterinário contratado; o transporte de animais encaminhados para castração será de responsabilidade da empresa contratada em caso de necessidade podendo ser feito pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta a ser realizado em condições dignas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 6.4 A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização (castração) nos animal através de cirurgia de castração orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia dos cães e gatos dos sexos masculino e feminino cadastrados no Programa Pet Vida, a partir de 07 meses a 07 (sete) anos de idade, classificados em: 0-10kg; 11-20kg; 21-30kg e acima de 30kg;
- 6.5 O serviço deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- 6.6 Antes da realização de cada procedimento cirúrgico, os animais a serem esterilizados, serão submetidos à avaliação clínica por médico veterinário da contratada a fim de verificar se o animal está apto a realização da cirurgia;
- 6.7 Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de óbito ao animal;
- 6.8 A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos, aplicação de antibiótico e anti-inflamatório ao término das cirurgias, bem como disponibilizar atendimento médico veterinário por 07 (sete) dias após o ato cirúrgico;
- 6.9 A contratada deverá fornecer a devida receita e orientação de como deve ser feito o medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico;
- 6.10 A contratada deverá disponibilizar das suas próprias estruturas para realizar as cirurgias e deverá obedecer a legislação vigente do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado do Espírito Santo e Órgãos Municipais;

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo mais pertinentes adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental da prestação dos serviços, comprovação que a contratada realiza o descarte adequado de resíduos biológicos e medicamentos, seguindo as normas da Vigilância Sanitária e dos órgãos ambientais.
- 7.2 Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Habilitação Jurídica**
- () Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Habilitação técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto do credenciamento no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, nos termos da Resolução CFMV nº 1475/2022;

Comprovante de aprovação de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

O interessado também deverá apresentar Declaração de ciência quanto à distância máxima prevista na justificativa (item 2 do Termo de Referência) e comprovação de atendimento do requisito.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: José Ricardo Vilela Scaramussa

Nº matrícula: 011154

Função/ Cargo: Gerente de Bem-estar animal

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Ester Oliveira Soares

Nº matrícula: 010544

Função/ Cargo: Fiscal Ambiental

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, de acordo com os padrões exigidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

9.2 A prestação de serviço de castração cirúrgica corresponderá à técnica cirúrgica de orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia, com anestesia adequada à cada espécie, com material esterilizado e cirúrgico adequado, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e algico no pós-operatório e medidas para que não imputem autoflagelação por meio de colares elisabetanos, roupas pós cirúrgicas, curativos e implantação do microchip com tecnologia NFC com leitura realiza imediata após troca de responsabilidade dos animais. Estando incluso ainda a avaliação pré-operatória com hemograma, internação e retiradas de pontos após completa cicatrização. Os materiais, equipamentos e medicamentos necessários para a cirurgia estarão a cargo da Contratada;

9.3 A Clínica Veterinária/Hospital Veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados, contendo: espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade, identificação da possível localidade residente, identificação do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;

9.4 É de responsabilidade da Clínica Veterinária/Hospital Veterinário contratado, elaborar e enviar relatórios mensais para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, com comprovação da execução por meio de relatório e nota fiscal de prestação de serviço;

9.5 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a Credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e da Clínica contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 9.6 A Clínica Veterinária/Hospital Veterinário contratado, será responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico. Serão operados apenas animais que estiverem aptos no exame clínico e laboratorial e deve-se informar em caso de impossibilidade do ato à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ciência. Além disso, a Clínica Veterinária/Hospital Veterinário contratado deverá também atender pelo sistema de atendimento 24 horas.
- 9.7 O estabelecimento deverá atender as exigências conforme as Resoluções N.º 962/2010 e 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- 9.8 Os serviços devidamente prestados, serão atestados por servidor especialmente designado pela Secretaria de Meio Ambiente, o qual após exame detalhado da documentação de comprovação da execução (por prontuário de todos os animais e nota fiscal de prestação de serviço) verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo;
- 9.9 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades do serviço realizado;
- 9.10 Para o acompanhamento serão elaborados e apresentados relatórios, acompanhados de documentos fiscais que materializam a comprovação da prestação dos serviços, conforme descrito no item 4, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.
- 9.11 A contratada deverá atender a todos os valores descritos na tabela de levantamentos feitos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado do Espírito Santo/ES
- 9.12 Termo de contrato será substituído pela emissão de autorização de fornecimento ou nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021
- 9.13 GESTÃO DO CONTRATO:
- 9.13.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.13.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.13.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.13.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.13.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.13.6 - A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13.7 - Cabe ao gestor do contrato:
- 9.13.7.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;
- 9.13.7.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.13.7.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- 9.13.7.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.13.7.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

9.13.7.6 - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.13.7.7 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

9.13.7.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

9.13.7.9 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.13.7.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

9.13.7.11 - Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

- a) não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) não adimplir com as obrigações contratuais.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados: não se aplica.

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: imediatamente

Prazo de liquidação do documento fiscal: 20 dias

Prazo de pagamento: 60 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa credenciada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n) Proteção de Dados: A Contratada se obriga a tratar os dados pessoais que tiver acesso durante a execução do contrato, como informações de tutores e famílias, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

o) Confidencialidade: As informações confidenciais ou dados pessoais de que a Contratada venha a ter conhecimento durante a execução do serviço não poderão ser divulgadas, repassadas ou utilizadas para qualquer outra finalidade, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

13- INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município e em estrita observância da IN SCL Nº 001/2023, Versão 01, aprovada pelo Decreto nº 4908, de 14 de março de 2023.

13.3 - No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 - Pela infração prevista na alínea "a" do item 14.1, será aplicada:

13.3.1.1 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.3.1.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

13.3.1.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e ou igual a 80%;

13.3.1.4 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

13.3.1.5 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

13.3.2 - Pela infração prevista na alínea "b" do item 14.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.3 - Pela infração prevista na alínea "c" do item 14.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.4 - Pela infração prevista na alínea "f" do item 14.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.3.5 - Pela infração prevista na alínea "g" do item 14.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.3.6 - Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.4 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas, considerado como fato-gerador a data do reconhecimento da inadimplência, utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.5 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.6 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.7 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

14- EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

14.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.3.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.3.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.3.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 observarão as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

14.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

14.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.4 - A extinção do contrato poderá ser:

14.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

15.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.3 Os chamamentos para cadastro, sobre ações de Bem Estar Animal que utilizem recursos do Programa Pet Vida devem obrigatoriamente contar com ao menos uma logomarca do Pet Vida, e uma logo do Brasão oficial do nosso estado que esteja escrito ao lado do brasão: Governo do Estado do Espírito Santo e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Vargem Alta - ES, 19 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: José Ricardo Vilela Scaramussa

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Nome: Helimar Rabello

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE RICARDO VILELA SCARAMUSSA

GERENTE

GEBAM - SEMMA - PMVA

assinado em 20/08/2025 16:18:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 16:18:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSE RICARDO VILELA SCARAMUSSA (GERENTE - GEBAM - SEMMA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GJ8J21>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À

**Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

Ref.: Credenciamento 004/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ N °, respeitosamente comparece perante o Município de Vargem Alta a fim de **REQUERER A PARTICIPAÇÃO** no **Credenciamento nº 004/2025**, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EM MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, COM ACOMPANHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO E PÓS-CIRÚRGICO, VACINAÇÃO A DEPENDER DA NECESSIDADE DO PACIENTE QUANTO A SER FELINO OU CANINO, DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO PARA OS CASOS NECESSÁRIOS, E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (ATENDIMENTO, EXAMES E CIRURGIAS) A SEREM REALIZADOS 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO COM AS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE NO ITEM 3 E NO PEDIDO DE COMPRA ANEXO AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Na oportunidade, informa que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por fim, informa também que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Pede deferimento.

Vargem Alta/ES, de de 2025.

.....
Nome legível e assinatura do representante legal
CPF nº

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 27/08/2025 13:23:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/08/2025 13:23:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE (COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-97HC14>